
Cadernos ASLEGIS

ISSN 1677-9010 / www.aslegis.org.br

Jeitos de dizer

João Carlos Ferreira da Silva¹

– Parabéns! Você disse o que eu gostaria de dizer, bem do jeito que eu diria!

Essa frase, tantas vezes ouvida por aí, contém um engano. É possível dizer, verbalmente ou por escrito, o que outra pessoa teria vontade de dizer – e isso, aliás, tem muito a ver com o sistema representativo – mas é difícil, talvez impossível, alguém dizer alguma coisa exatamente do jeito que outro diria.

Um dia desses, por exemplo, numa cidadezinha do interior, o policial de plantão registrou um boletim de ocorrência:

“À 0h30min, compareceu a esta delegacia a dupla de PMs em serviço de ronda e apresentou o elemento Júlio Cardoso, acusado de perturbar o sossego público, cantando e tocando violão em altos brados, num horário em que a maioria dos moradores já se retirara para dormir. Verificado o fato, os PMs acharam por bem detê-lo e apresentá-lo a esta repartição de polícia judiciária, informando que o indivíduo não reagiu a acompanhá-los; apenas alegou, em sua defesa, que estava cantando para uma namorada, vulgo Maria, que, entretanto, pelo adiantado da hora, não pôde ser contactada.

Encaminhado ao gabinete do Sr. Delegado Titular e lá ouvido, o detido disse que estava chateado com o ocorrido, pois, segundo afirmou, pretendia apenas mostrar apreço pela namorada, sem perturbar ninguém. Perguntado, respondeu que, com todo o respeito ao delegado, não via como seu comportamento pudesse ser considerado criminoso. *Eu, escrivão de polícia, lavrei o presente B.O.*”.

Na tarde seguinte, o presidente da subsecção da Ordem dos Advogados recebeu de outro profissional do Direito o seguinte ofício:

“Senhor Presidente

Creio ser necessária uma manifestação veemente desta subsecção diante dos fatos que passarei a narrar e que, *data venia*, podem configurar, em tese, abuso de autoridade.

¹ Jornalista, consultor legislativo da área XX – Redação Parlamentar

Na madrugada passada, nesta cidade, um jovem foi detido em via pública por dois PMs por, alegadamente, ter perturbado o sossego público ao fazer uma serenata junto ao prédio onde mora sua namorada. Não ficou claro se chegara a ocorrer reclamação dos moradores. A seguir, o rapaz foi levado à Delegacia de Polícia e apresentado ao Delegado.

Ora, a toda evidência, deter um cidadão apenas porque canta em via pública, sem sequer ter ficado caracterizado o desconforto alheio, constitui uma demasia. Sabido é que a lei ordinária efetivamente protege o sossego público, em especial às horas tardias da noite; contudo, é a Carta Magna, nossa Lei Maior, que assegura a liberdade de expressão. Sem ter havido reclamação de outrem, muito mais parece ter ocorrido, *in casu*, restrição a um direito constitucional, sendo o detido vítima, e não autor. Ainda que, *ad argumentandum*, o desrespeito ao sossego restasse comprovado, pelos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, salvo resistência – que não ocorreu – não caberia a detenção, seguida de condução à repartição policial e de oitiva pelo delegado, tudo a caracterizar um constrangimento desnecessário, senão abusivo e ilegal.

Estes são os fatos que chegaram ao meu conhecimento e para os quais peço a devida atenção desta colenda subsecção.”

O correspondente do jornal da capital ficou sabendo disso e pensou que, se o assunto estava sendo discutido pela OAB, merecia uma nota, não muito grande, mas suficiente ao menos para que não lhe cobrassem depois. Mandou-a. O editor das notícias do interior leu a matéria sem maior interesse, mas concluiu que, afinal, tinha algo de inusitado; então resolveu reescrevê-la – “com um nariz de cera e um pouco de molho”, imaginou. Lá saiu a nota numa página interna, antecedida do nome da cidade e da observação *Do correspondente*.

“Declarações de amor provavelmente são tão antigas quanto a humanidade e já geraram personagens célebres, mas nem sempre são bem compreendidas e aceitas – Romeu e Julieta que o digam.

Na madrugada de anteontem, Júlio Cardoso foi detido por dois policiais militares e levado à delegacia de polícia, por ter sido flagrado fazendo uma serenata junto ao prédio onde supostamente residiria sua namorada.

A namorada, chamada Maria, não chegou a acordar ou preferiu não aparecer, e assim não foi ouvida. Levado à delegacia de polícia, Júlio lamentou que sua iniciativa tivesse sido mal compreendida, e afirmou que não via motivos para que se considerasse crime uma simples serenata.”

O líder da oposição na Assembleia Legislativa andara denunciando o que chamava de “viés autoritário” do governo, e, ao ler a nota no jornal, percebeu mais um argumento a seu favor. Da tribuna, foi incisivo:

“Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, nem sempre é preciso um grande incidente, um fato estorrecedor, para escancarar, com



toda a crueza, a realidade que uns poucos resistem a admitir. Às vezes é o acontecimento aparentemente simples, mas repleto de simbolismo, que diz tudo – já nos ensina muito bem a clássica fábula do rei nu.

E uma pequena nota, publicada hoje, demonstra, em sua singeleza, precisamente isso. Vou narrar rapidamente os fatos, que se encarregarão de corroborar o que digo.

Antes, porém, pergunto: quem nunca se apaixonou?

Quem não o fez, tenha certeza, ainda não sabe o que é viver!

Pois um jovem simples, interiorano, apaixonou-se e, como todos os apaixonados, quis expressar os sentimentos à amada. Tratou de fazê-lo como sabe: com música, com violão, numa serenata.

Mas, para as forças da truculência, uma simples serenata, hábito tão bonito, infelizmente hoje tornado raro, é algo inominável, é infração legal, é perturbação do sossego público.

Sem sequer ter acordado a namorada – e, portanto, provavelmente, sem ter incomodado os vizinhos – o jovem foi detido por dois PMs, levado à delegacia de polícia e interrogado pelo delegado!

Não diz a notícia se o algemaram, se lhe deram uns empurrões, se o machucaram – mas nada disso é de duvidar, pois os PMs agiram, é claro, se não em obediência a uma ordem, certamente seguindo uma orientação – essa mesma orientação autoritária, arbitrária, que tem cerceado os direitos da cidadania, constrangido pessoas humildes, aviltado os direitos e garantias individuais.

Estes são os fatos, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados. E, na sua singeleza, como já afirmei, eles desvelam toda a verdade: o rei está nu!"

O líder do governo imediatamente pediu a palavra, para não deixar as acusações sem resposta:

"Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, tem razão o nobre líder da oposição quando fala dos apaixonados. Mas só nisso tem razão, pois é justamente a paixão – paixão partidária, paixão ideológica – que lhe embaça o senso e prejudica o raciocínio, levando-o a ver erro em uma postura que traduz, ao contrário, um dos grandes acertos deste governo.

Uma onda de crimes começa com um primeiro crime.

O desrespeito generalizado à lei se inicia por um fato isolado.

Assim, quando anunciou que combateria diuturnamente a onda de crimes e o descaso com a ordem, que grassavam no estado antes de sua posse, o governador foi muito claro ao antecipar que seria duro com qualquer delito, mesmo com o pequeno, porque é esse pequeno delito o primeiro passo para a desordem.



Tolerância zero!

É o que está fazendo nosso governo, a exemplo do que fez com sucesso Nova Iorque, e é dessa forma que devem ser encarados os fatos narrados pelo líder da oposição.

Apaixonar-se não é crime, é direito, é sonho.

Crime é sair às ruas, altas horas da noite, quando o cidadão honesto tenta descansar da labuta diária, e alardear supostos sentimentos em voz alta, com violão tocando e a balbúrdia prestes a se generalizar.

Foi exatamente o que fez esse jovem que o líder da oposição classifica de apaixonado – e até pode estar apaixonado, mas, para a lei, é um infrator. Estaria também um tanto bêbado, quem sabe? É possível, e mais motivos haveria aí para detê-lo. Mas não houve truculência, não houve arbitrariedade, não houve e não há autoritarismo.

Estamos apenas e simplesmente defendendo o cidadão de bem, inclusive para que os apaixonados, como o jovem infrator que a oposição hoje defende, possam sair às ruas sem medo, em segurança, inocentemente.

Muito obrigado”.

Dos tempos em que morara na capital, Júlio Cardoso ainda tinha lá um bom grupo de amigos, entre os quais era conhecido, simplesmente, como Juca. A notícia de jornal teve grande repercussão entre eles, que discutiram o assunto, imaginaram detalhes, fizeram apostas sobre quem seria a amada. Francisco, um dos amigos, de melhor veia poética, envolveu-se tanto com a história que até a narrou em uma canção:

“Juca foi autuado em flagrante
Como meliante
Pois sambava bem diante
Da janela de Maria
Bem no meio da alegria
A noite virou dia
O seu luar de prata
Virou chuva fria
A sua serenata
Não acordou Maria

Juca ficou desapontado
Declarou ao delegado
Não saber se amor é crime
Ou se samba é pecado

Em legítima defesa
Batucou assim na mesa
O delegado é bamba
Na delegacia
Mas nunca fez samba
Nunca viu Maria”

À exceção do samba inspirado de Francisco (compositor por todos conhecido como Chico Buarque), os demais relatos, baseados nele, são imaginários. Estão aqui apenas para mostrar como se pode dizer a mesma coisa, porém cada um – por formação, profissão, talento – sempre terá um jeito próprio de dizê-la. O que, sem dúvida, precisa ser bem compreendido por quem escreve ou lê discursos.